



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora - MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

Recebido em
21/07

Juiz de Fora-MG, 17 de julho de 2025.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO

NOTIFICADA: SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Rua Marechal Deodoro, nº 230/6º andar, centro, Juiz de Fora/MG 36.013-000.

NOTIFICANTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.575.709/0001-95, com sede em Juiz de Fora/MG, na Av. Barão do Rio Branco, nº 3.353, Passos, neste ato representada pelo presidente, Sr. José Lellis da Silva, inscrito sob CPF nº 219.948.896-91.

ASSUNTO: SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO
Edital de Credenciamento Público nº 467 – SRH

Prezados,

A **NOTIFICADA** vem, reiteradamente, descumprindo a obrigação contratual prevista na CLÁUSULA 4 e 8 do Anexo III do Termo de Credenciamento, que assim dispõe:

CLÁUSULA QUARTA: DAS FORMAS E DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O Hospital credenciado apresentará ao PAS-JF o faturamento dos serviços prestados até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, **cabendo ao Município o pagamento em uma única parcela, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que se procedeu à entrega do faturamento.**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

8.1. O Município compromete-se a efetuar o pagamento nos prazos constantes da cláusula quarta e quinta e, ainda, fica responsável pela retenção e recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte, pela alíquota correspondente, quando for o caso, além de outros tributos e contribuições sociais, na forma que a legislação assim dispuser”.



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora - MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

Destaca-se que, devido aos atrasos nos pagamentos, o saldo devedor alcançou um montante significativo, ocasionando prejuízos consideráveis à **NOTIFICANTE**, os quais persistem de forma contínua.

Para melhor elucidar a questão, verifica-se a tabela abaixo:

Vencimento	Faturamento	Valor Cobrado
31/05/2025	abr/25	564.603,46
30/06/2025	mai/25	673.160,40
31/07/2025	jun/25	742.350,82
31/08/2025	jul/25	1.060.761,35
		3.040.876,03

+ fechando } mão
vencido

Dessa forma, tendo em vista que a **NOTIFICANTE**, em múltiplas ocasiões, procurou a **NOTIFICADA** para resolver as questões mencionadas, porém sem alcançar uma resolução satisfatória, não restou alternativa senão proceder com a suspensão da prestação dos serviços estipulados no contrato.

Portanto, vale-se da presente para **NOTIFICAR** V. Sa. que diante do descumprimento contratual de forma reiterada, e após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta notificação, pela **NOTIFICADA**, sem que haja a regularização dos débitos, a **NOTIFICANTE** propõe a suspensão da prestação de todos os serviços até que os valores devidos sejam quitados, na forma do art. 78, inciso XV da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Importante frisar a **possibilidade de rescisão do contrato de credenciamento**, conforme disposto na Cláusula 14:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO 14.1 A inobservância das previsões legais contidas nos arts. 58, II, 77, 78, incs. I ao IX, incs. XI, XII,



Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora

Fundada em 06 de agosto de 1854

Barão do Rio Branco, 3.353 Passos – 36021-630 – Juiz de Fora - MG

Fone: (0xx32) 3229 2222

E-mail: santacasa@santacasajf.org.br

C.G.C.: 21.575.709/0001-95

Inscrição Estadual: 367.727.208.0087

XIV, XV e XVIII, e art. 86, §1º, todos da Lei Federal 8.666/93, bem como o **não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste termo de credenciamento, dá às partes o direito de rescindi-lo**”.

Por fim, certos de sua compreensão, a **NOTIFICANTE** espera que a **NOTIFICADA ACERTE SUA CONDUTA AOS TERMOS CONTRATUAIS**, respeitando os prazos para realização dos pagamentos, motivo pelo qual aguardamos o retorno em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento desta.

Atenciosamente,

Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora
José Laerte Barbosa, Superintendente adjunto